

de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de MIELLY KESSIA REIS PAVAO, matrícula Siape nº 347****, Fonoaudióloga, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

COMISSÃO ORGANIZADORA

Portaria - SEI nº 2129, de 25 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Nacional 2027, responsável pelo planejamento, pela coordenação, pelo acompanhamento e pela supervisão das ações necessárias à realização do certame destinado ao provimento de cargos efetivos das áreas Médica, Assistencial e Administrativa da HU Brasil.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Concurso Nacional 2027, observadas as competências das demais instâncias e unidades da HU Brasil:

- I. Planejar e coordenar as atividades necessárias à realização do concurso;
- II. Consolidar as informações relativas aos cargos, às especialidades, às localidades e às vagas a serem contempladas no certame;
- III. Analisar e validar, no âmbito de suas competências, as informações e os documentos necessários à elaboração dos editais e de suas eventuais alterações;
- IV. Acompanhar a execução das etapas do concurso, zelando pelo cumprimento do cronograma e das disposições estabelecidas nos respectivos editais;
- V. Promover a articulação entre as unidades e áreas da HU Brasil envolvidas na realização do certame e, quando couber, com a instituição responsável por sua execução;

- VI. Analisar e deliberar sobre questões relacionadas ao concurso que sejam submetidas à Comissão, sem prejuízo das competências atribuídas à instituição responsável pela execução do certame e às demais instâncias competentes;
- VII. Acompanhar a divulgação dos resultados e adotar as providências necessárias à homologação do concurso; e
- VIII. Praticar os demais atos necessários ao adequado planejamento, acompanhamento e conclusão do certame, no âmbito de suas competências.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPÉ	CARGO/FUNÇÃO
Heli Santos Vieira Da Costa	157****	Gerente-Executivo de Planejamento de Pessoal
Priscila Baracho Ramos Parcianello	225****	Coordenadora-Geral de Seleção e Provimento de Pessoal
Marcelle Craveiro da Silva	331****	Coordenadora-Geral de Dimensionamento e Monitoramento de Pessoal - Substituta
Ana Paula Sarmento Charão Aureliano	341****	Coordenadora-Geral de Carreiras e Programas de Aprendizagem
Elisane Pagno	344****	Analista Administrativo - Administração
Talita Maria Moreira de Almeida	105****	Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades da HU Brasil necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Poderão participar das reuniões da Comissão representantes de outras unidades da HU Brasil ou profissionais cuja participação seja considerada necessária em razão da matéria em análise.

Art. 6º As deliberações da Comissão Organizadora relativas ao Concurso Nacional 2027 serão submetidas à aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas, quando exigida em razão da matéria ou das competências regimentais e delegadas.

Art. 7º A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 8º A Comissão permanecerá em funcionamento até a conclusão das atividades relacionadas ao Concurso Nacional 2027, sem prejuízo das providências posteriores que, por sua natureza, sejam de competência das unidades responsáveis pela gestão do concurso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Gouvêa Viana